



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.899, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza a realização de concurso público para o provimento de novos cargos efetivos do Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Goiânia, altera disposições da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, e da Lei nº 10.802, de 15 de julho de 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora autorizada a promover concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de novos cargos, que são criados por esta Lei, e que passam a integrar o Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Goiânia.

§ 1º A autorização constante do **caput** complementa o art. 16 da Lei nº 10.802, de 15 de julho de 2022, que autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos vagos.

§ 2º Poderá a Mesa Diretora realizar concurso público para determinados cargos, de acordo com sua conveniência e oportunidade, exclusivamente para compor cadastro reserva.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório, criada pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, programar, acompanhar, fiscalizar e executar as etapas do concurso público autorizado por esta Lei e pelo art. 16 da Lei 10.802, de 2022.

Art. 3º Passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Goiânia, previsto no Anexo I da Lei nº 10.802, de 2022, os seguintes quantitativos e respectivos cargos efetivos:

- I - 4 (quatro) cargos de Cinegrafista, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Médio;
- II - 3 (três) cargos de Editor de Vídeo, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Médio;
- III - 2 (dois) cargos de Operador de Caracteres, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Médio;
- IV - 2 (dois) cargos de Operador de **Switcher**, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Médio;
- V - 2 (dois) cargos de Técnico Eletroeletrônico, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Médio;
- VI - 2 (dois) cargos de Técnico em Telecomunicações, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Médio;
- VII - 1 (um) cargo de Analista de Suporte de Rede e Sistemas, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Superior;
- VIII - 2 (dois) cargos de Arquivista, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Superior;
- IX - 1 (um) cargo de **Designer** Gráfico e de Animação, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Superior;
- X - 1 (um) cargo de Médico do Trabalho, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Superior;
- XI - 2 (dois) cargos de Tradutor e Intérprete de Libras, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Superior;
- XII - 2 (dois) cargos de Técnico de Iluminação, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Médio.

§ 1º O Anexo I da Lei nº 10.802, de 2022, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

CORRELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CARGO ANTERIOR		CARGO ATUAL	
CLASSE	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Agente Administrativo	NÍVEL MÉDIO	Agente Administrativo
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Auxiliar de Manutenção		Agente de Manutenção
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Agente de Segurança do Plenário		Agente de Segurança do Plenário
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Agente para Assuntos Legislativos		Agente para Assuntos Legislativos
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Atendente de Recepção e Cerimonial		Atendente de Recepção e Cerimonial
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Editor de Vídeo		Editor de Vídeo
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo – Fotógrafo		Fotógrafo
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo – Motorista		Motorista
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo – Operador de Áudio e Vídeo		Operador de Áudio e Vídeo
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo – Operador de Switcher		Operador de Switcher
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo – Técnico em Informática		Técnico em Informática
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo – Técnico em Segurança do Trabalho		Técnico em Segurança do Trabalho
----	----		Cinegrafista
----	----		Operador de Caracteres
----	----		Técnico Eletroeletrônico
----	----	Técnico em Telecomunicações	
----	----	Técnico de Iluminação	

CARGO ANTERIOR		CARGO ATUAL	
CLASSE	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO

Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Administrador	NÍVEL SUPERIOR	Administrador
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Assessor de Comunicação		Analista de Comunicação
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas		Analista de Sistemas
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral		Analista Técnico Legislativo
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Urbanista		Arquiteto Urbanista
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Assistente Social		Assistente Social
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Cerimonialista		Cerimonialista
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Contador		Contador
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Designer Gráfico		Designer Gráfico
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Economista		Economista
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Educador Físico		Educador Físico
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Enfermeiro do Trabalho		Enfermeiro do Trabalho
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Engenheiro Civil		Engenheiro Civil
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Médico		Médico-Clínico Geral
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Médico do Trabalho		Médico do Trabalho
Classe I - Analista Legislativo	Procurador Jurídico Legislativo		Procurador Jurídico Legislativo
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Psicólogo		Psicólogo
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Revisor de Texto		Revisor de Texto
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Secretário Executivo		Secretário Executivo
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo – Tradutor e Intérprete de LIBRAS		Tradutor e Intérprete de Libras
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Web Designer		Web Designer
-----	-----		Analista de Suporte de Rede e Sistemas
-----	-----		Arquivista
-----	-----		Designer Gráfico e de Animação

§ 2º A descrição dos cargos novos, bem com o acréscimo do quantitativo de alguns já existentes, previstos neste artigo, estão elencados no Anexo Único da presente Lei e passam a fazer parte integrante do Anexo III da Lei nº 10.802, de 2022.

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Médico-Clínico Geral e de Médico do Trabalho passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Fica alterada a carga horária semanal estabelecida na descrição dos cargos de Médico Clínico Geral e Médico do Trabalho, previsto no Anexo III da Lei nº 10.802, de 2022, conforme Anexo Único que acompanha a presente Lei.

Art. 5º Fica extinto ao vagar o cargo de Gestor Ambiental, do Grupo Ocupacional Nível Superior, passando a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal Transitório da Câmara Municipal de Goiânia, previsto no Anexo II da Lei nº 10.802, de 2022.

§ 1º O Anexo II da Lei nº 10.802, de 2022, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL TRANSITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CARGO ANTERIOR		CARGO ATUAL	
CLASSE	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
Classe II	Assistente Administrativo	NÍVEL MÉDIO	Assistente Administrativo
Classe II	Assistente Técnico de Manutenção		Assistente Técnico de Manutenção
Classe II	Auxiliar Administrativo		Auxiliar Administrativo
Classe II	Programador de Computador		Programador de Computador
Classe II - Técnico Legislativo	Assistente Técnico Legislativo - Taquígrafo		Assistente Técnico Legislativo - Taquígrafo
Classe I	Assessor Técnico Legislativo - Assessor Jurídico	NÍVEL SUPERIOR	Assessor Técnico Legislativo - Assessor Jurídico
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Biblioteconomista		Assessor Técnico Legislativo - Biblioteconomista
Classe I	Consultor Administrativo		Consultor Administrativo
Classe I	Consultor Contábil		Consultor Contábil
Classe I	Consultor Econômico		Consultor Econômico
Classe I	Consultor Jurídico Legislativo		Consultor Jurídico Legislativo
Classe I	Redator		Redator
Classe I	Técnico Auxiliar do Legislativo		Técnico Auxiliar do Legislativo
Classe I	Técnico em Comunicação Social		Técnico em Comunicação Social
Classe I - Analista Legislativo	Assessor Técnico Legislativo - Gestor Ambiental		Gestor Ambiental

§ 2º Fica excluída do Anexo III, passando a fazer parte integrante do Anexo IV, todos da Lei nº 10.802, de 2022, a descrição do cargo de Gestor Ambiental, da seguinte forma:

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TRANSITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Gestor Ambiental	30	1
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> · Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Ambiental, Biologia ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental ou Tecnologia em Geoprocessamento fornecido por instituição de nível superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); · Registro no conselho regional da categoria; · Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova objetiva. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Exercer atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas atinentes à função de gestão ambiental.		
ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> · Elaborar e analisar projetos, especificações técnicas, pareceres e normas técnicas, bem como emitir laudos e pareceres; · Prestar suporte técnico em audiências públicas e reuniões de comissões; · Organizar e implementar campanhas internas e externas de cunho ambiental; · Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; 		

· Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e à competência da unidade onde for lotado.

Art. 6º A Tabela de Vencimento e Adicional de Progressão Funcional dos Servidores dos Quadros Permanente e Transitório da Câmara Municipal de Goiânia, prevista no Anexo V da Lei nº 10.802, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO E ADICIONAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DOS QUADROS PERMANENTE E TRANSITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

QUADRO PERMANENTE		
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VENCIMENTO BASE
ENSINO MÉDIO	Agente Administrativo	5.773,98
	Agente de Manutenção	
	Agente de Segurança do Plenário	
	Agente para Assuntos Legislativos	
	Atendente de Recepção e Cerimonial	
	Editor de Vídeo	
	Fotógrafo	
	Motorista	
	Operador de Áudio e Vídeo	
	Operador de Switcher	
	Técnico em Informática	
	Técnico em Segurança do Trabalho	
	Cinegrafista	
	Operador de Caracteres	
Técnico Eletroeletrônico		
Técnico em Telecomunicações		
QUADRO PERMANENTE		
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VENCIMENTO BASE

ENSINO SUPERIOR	Administrador	8.883,05
	Analista de Comunicação	
	Analista de Sistemas	
	Analista Técnico Legislativo	
	Arquiteto Urbanista	
	Assistente Social	
	Cerimonialista	
	Contador	
	Designer Gráfico	
	Economista	
	Educador Físico	
	Enfermeiro do Trabalho	
	Engenheiro Civil	
	Médico	
	Médico do Trabalho	
	Procurador Jurídico Legislativo	
	Psicólogo	
	Revisor de Texto	
	Secretário Executivo	
	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	
Web Designer		
Analista de Suporte de Rede e Sistemas		
Arquivista		
Designer Gráfico e de Animação		
QUADRO TRANSITÓRIO		
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VENCIMENTO BASE
ENSINO MÉDIO	Assistente Administrativo	5.773,98
	Assistente Técnico de Manutenção	
	Auxiliar Administrativo	
	Programador de Computador	
	Assistente Técnico Legislativo - Taquígrafo	
ENSINO SUPERIOR	Assessor Técnico Legislativo - Assessor Jurídico	8.883,05
	Assessor Técnico Legislativo - Biblioteconomista	
	Consultor Administrativo	
	Consultor Contábil	
	Consultor Econômico	
	Consultor Jurídico Legislativo	
	Redator	
	Técnico Auxiliar do Legislativo	
	Técnico em Comunicação Social	
	Gestor Ambiental	

Art. 7º Fica criado o cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete VIII, passando o Anexo III e o Quadro de Atribuições Básicas dos Cargos de Assessoramento Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Goiânia, previsto no Anexo VI, todos da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, a vigorar com a seguinte estrutura:

ANEXO III

CARGOS DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM SEUS RESPECTIVOS SÍMBOLOS E VALORES DE REMUNERAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
-------	---------	-------------

Assessor- Chefe de Gabinete	ACG	9.620,16
Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG - 1	8.199,00
Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG - 2	7.105,80
Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG - 3	6.012,60
Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG - 4	4.919,40
Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG - 5	3.826,20
Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG - 6	2.405,04
Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG - 7	1.967,76
Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG - 8	1.350,00

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		
CARGO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÃO
Assessor-Chefe de Gabinete	ACG	Coordenar e controlar a agenda de compromissos e atividades relativas às relações públicas do gabinete parlamentar; realizar atendimento público no âmbito do gabinete do parlamentar; executar as atividades de promoção e articulação dos contatos administrativos políticos e sociais; realizar outras atividades inerentes ao cargo.
Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG - 1	Exercer as atividades de assessoramento ao gabinete do parlamentar, especialmente as seguintes: assessorar o parlamentar em suas atividades junto aos órgãos municipais e no gabinete; assessorar no desenvolvimento e acompanhamento de projetos e ações do interesse do gabinete do parlamentar; assessorar no planejamento do mandato do parlamentar; assessorar o parlamentar nas proposições e monitoramento dos projetos em tramitação na Câmara Municipal; assessorar o parlamentar na elaboração de projetos, requerimentos e outras medidas legislativas; assessorar o parlamentar na captação de demandas junto à comunidade para subsidiar o seu mandato; assessorar o parlamentar na tramitação de seus requerimentos e demandas junto a outros órgãos públicos; assessorar no acompanhamento da liberação e aplicação da emendas parlamentares junto ao Poder Executivo municipal; assessorar o gabinete parlamentar no contato direto com o público e nas reuniões do parlamentar; desenvolver outras atividades correlatas no gabinete do parlamentar.
Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG - 2	
Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG - 3	
Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG - 4	
Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG - 5	
Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG - 6	
Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG - 7	
Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG - 8	

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas ao orçamento de 2023 da Câmara Municipal de Goiânia, que poderão ser suplementadas por meio de créditos adicionais.

Art. 9º Altera o Anexo IV da Lei nº 10.801, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

CARGOS DE ASSESSORAMENTO AMPLO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM SEUS RESPECTIVOS SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REMUNERAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL I	AE-1	17	10.343,92
ASSESSOR ESPECIAL II	AE-2	106	5.861,54
ASSESSOR ESPECIAL III	AE-3	118	4.689,22
ASSESSOR ESPECIAL IV	AE-4	37	3.751,38
ASSESSOR ESPECIAL V	AE-5	115	2.694,39

Art. 10. Altera o Anexo VII da Lei nº 10.801, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME	QUANTIDADE
Gabinete da Política Militar	15
Gabinete da Corpo de Bombeiro Militar	06
Gabinete da Guarda Civil Metropolitana	30

Goiânia, 05 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO ÚNICO

ANEXO III (LEI Nº 10.802/2022)

DESCRIÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - NÍVEL MÉDIO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Cinegrafista	30	04
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> · Ensino médio profissionalizante na área ou ensino médio completo acrescido de curso técnico na área; · Registro profissional no órgão competente; · Habilidades profissionais específicas a serem verificadas por intermédio de prova objetiva e prova prática. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<ul style="list-style-type: none"> · Exercer atividade de nível médio, de natureza técnica, relacionada à organização e à execução de tarefas que envolvem as funções de Cinegrafista. 		
ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> · Atender demandas da TV Câmara. · Captar imagem e som e gravar entrevistas para reportagens em televisão e outras plataformas digitais. <ul style="list-style-type: none"> · Compreender e desenvolver pautas e roteiros, em parceria com repórteres. · Operar equipamentos de transmissão ao vivo. · Viabilizar a inserção do material gravado em sistemas de produção e automação jornalísticas. · Dar suporte em ajustes, avaliação, manutenção e condição de uso de equipamentos relacionados à captação de imagem e som. · Conhecer conceitos básicos de informática, com enfoque em comunicação digital. · Desenvolver outras atividades inerentes à área de atuação. 		

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Editor de Vídeo	30	04
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> · Ensino médio completo; · Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante provas: objetiva e prática. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<ul style="list-style-type: none"> Exercer atividade de nível médio, de natureza técnica, relacionada à organização e à execução de tarefas que envolvem as funções de editor de vídeo. 		
ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> · Fazer captura de vídeo em ilha de edição não linear; · Fazer edição de produtos audiovisuais de variados gêneros e formatos; <ul style="list-style-type: none"> · Elaborar vinhetas gráficas; · Operar câmeras filmadoras em geral, para captação de imagens externas e de estúdio; · Dar suporte em ajustes, avaliação, manutenção e condições de uso de equipamentos relacionados à captação e edição de imagens; 		

- Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação;
- Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e à competência da unidade onde for lotado.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Operador de Caracteres	30	02
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> · Ensino médio completo; · Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova objetiva e prova prática de habilidade de digitação. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Exercer atividade de nível intermediário, relacionada à operação de caracteres de transmissões ao vivo, gravações, produção e programação criadas e veiculadas pela TV Câmara Goiânia.		
ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> · Possuir amplo conhecimento no manuseio da máquina de caracteres; · Realizar a digitação dos caracteres nas transmissões, ao vivo, das sessões, audiências públicas, sessões solenes, sessões especiais, produções e programação da TV Câmara Goiânia. · Auxiliar na organização do arquivo e conservação de todo material produzido pela TV Câmara Goiânia, em ordem cronológica, alfabética e por assunto; · Assessorar o Coordenador da TV Câmara Goiânia nos assuntos em que for solicitado; Auxiliar, quando necessário, o Operador de Áudio e o Operador de Switcher. 		

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Operador de Switcher	30	03
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> · Ensino médio completo; · Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante provas: objetiva e prática. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Exercer atividade de nível médio, de natureza técnica, relacionada à organização e à execução de tarefas que envolvem as funções de operador de switcher .		
ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> · Coordenar equipe de switcher da TV Câmara; · Realizar cortes de câmera durante gravações e transmissões ao vivo, bem como coordenar enquadramento, foco e luz das câmeras; <ul style="list-style-type: none"> · Editar e fazer corte operando switcher e outros equipamentos atuais; · Integrar sistemas de áudio e vídeo para transmissões e gravações; <ul style="list-style-type: none"> · Realizar ajustes de recepção e envio de sinais; · Fechar canais de comunicação entre externo e switcher; · Dar suporte em ajustes, avaliação, manutenção e condições de uso dos equipamentos do switcher, relacionados à compilação de imagens; · Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; · Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e à competência da unidade onde for lotado. 		

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Técnico Eletroeletrônico	30	02
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> · Certificado de conclusão de ensino médio profissionalizante ou de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso técnico. Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979, do CONFEA. · Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante provas: objetiva e prática. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<ul style="list-style-type: none"> · Exercer atividade de nível médio, de natureza técnica, relacionada à organização e à execução de tarefas que envolvem as funções de Técnico Eletroeletrônico. 		

ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> · Executar tarefas, manutenção, instalação e reparação de sistemas eletroeletrônicos convencionais e automatizados, bem como as de coordenação e desenvolvimento de equipes de trabalho no planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas; · Colaborar nos trabalhos de estudo e aperfeiçoamento de instalações e equipamentos eletroeletrônicos. Preparar estimativas das quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra necessários à fabricação e montagem de instalações e equipamentos eletroeletrônicos; <ul style="list-style-type: none"> · Aplicar conhecimentos teóricos e práticos de eletricidade e de eletrônica; · Aperfeiçoar máquinas, ferramentas e equipamentos de funcionamento eletroeletrônico, executando tecnicamente projetos, colaborando na assistência técnica, registrando o desempenho e avaliando a eficiência. Elaborar relatórios de atividades; · Auxiliar na elaboração de projetos que envolvam equipamentos e instalações eletrônicas. <ul style="list-style-type: none"> · Executar manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de televisão e similares. · Conhecer a estrutura de produção de televisão. Instalar equipamentos de um sistema de produção e distribuição de audiovisual; <ul style="list-style-type: none"> · Dar pareceres relacionados com assuntos técnicos da função; <ul style="list-style-type: none"> · Reparar aparelhos de precisão; · Coordenar o trabalho dos auxiliares orientando-os; <ul style="list-style-type: none"> · Preencher formulários de serviço; · Utilizar recursos de informática; · Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associado ao ambiente organizacional.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Técnico de Iluminação	30	02
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> · Ensino Médio completo; · Habilidades específica a ser verificada por intermédio de prova objetiva e prova prática de habilidade de movimentação e operação de dispositivo de iluminação. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<ul style="list-style-type: none"> · Exercer atividade de nível intermediário, relacionada à movimentação e operação dos dispositivos de iluminação das transmissões ao vivo, gravações, produção e programação criadas e veiculadas pela TV Câmara Goiânia. 		
ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> · Movimentar e operar equipamentos de iluminação da programação da TV Câmara Goiânia; <ul style="list-style-type: none"> · Realizar, participar e auxiliar nos diversos dispositivos elétricos dos equipamentos de iluminação; · Realizar, participar e auxiliar na concepção, criação e execução da iluminação das sequências de programação da TV Câmara Goiânia; · Auxiliar as equipes da TV Câmara Goiânia na criação e execução dos efeitos de iluminação da programação; · Participar das definições dos equipamentos de iluminação que serão utilizados em toda a programação da TV Câmara Goiânia; <ul style="list-style-type: none"> · Participar, quando necessário, da manutenção básica dos equipamentos. 		

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Técnico em Telecomunicações	30	02
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> · Certificado de conclusão de ensino médio profissionalizante ou de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso técnico. Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 do CONFEA; · Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante provas: objetiva e prática. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<ul style="list-style-type: none"> Exercer atividade de nível intermediário, relacionada à organização e execução de tarefas que envolvem as funções de Técnico em Telecomunicações. 		
ATRIBUIÇÕES		

<ul style="list-style-type: none"> · Realizar Participar da elaboração de projetos de telecomunicações, realizar instalações, operar e prestar manutenção em sistemas de telecomunicações; <ul style="list-style-type: none"> · Planejar, avaliar e executar instalações de sistemas de comunicação; · Operar e controlar o funcionamento de equipamentos de telecomunicação e de estações de rádio e televisão, transmissão de dados e outros; · Realizar assistência técnica e manutenção nos equipamentos de estação de rádio e televisão; · Auxiliar no desenvolvimento de projetos de construção, funcionamento e manutenção dos equipamentos de comunicação; · Montar e testar aparelhos, circuitos ou componentes de telecomunicação e radiodifusão; · Assessorar tecnicamente o recebimento de equipamentos na área de telecomunicação, auxiliando nas diversas unidades na conferência das especificações; <ul style="list-style-type: none"> · Participar de programa de treinamento, quando convocado; · Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; · Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; · Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO III (LEI Nº 10.802/2022)

DESCRIÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Analista de Suporte de Rede e Sistemas	30	01
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> · Diploma de conclusão de curso de nível superior em Curso de Ciências da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Informática ou Engenharia da Computação, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); · Registro no Conselho Regional da Categoria ou similar;· Capacidades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova objetiva. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Exercer atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada ao suporte de rede de computadores e execução de tarefas atinentes à função de analista de sistemas e informática.		
ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> · Executar ações de acompanhamento, planejamento, otimização, resolução de problemas técnicos e suporte técnico de rede; <ul style="list-style-type: none"> · Criar políticas de segurança e prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas; · Criar e manter rotinas de backup; · Projetar, administrar, configurar e prestar manutenção em redes de computadores e segurança de recursos da rede; <ul style="list-style-type: none"> · Administrar Sistemas Operacionais proprietários e não proprietários, Sistemas de monitoramento de rede, plataformas de virtualização, Firewall, Proxy, DNS, Endereçamento IP, Switches Gerenciáveis, Controladores de rede sem fio e Plataformas de Softwares Antivírus; · Estabelecer padrões, desenvolver projetos de rede, gerenciar projetos e oferecer soluções para regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência da área de infraestrutura de rede; <ul style="list-style-type: none"> · Especificar e implantar produtos e serviços de informática; · Realizar demais atividades inerentes à função. 		

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Arquivista	30	02
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> · Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquivologia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; · Capacidades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova objetiva. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Exercer atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, supervisão, coordenação, orientação, acompanhamento e execução especializada de atividades		

arquivísticas; fiscalização técnica de contratos que envolvam atividades arquivísticas; desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES

- Planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo;
- Planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
- Planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- Planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
- Planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
- Orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
- Orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- Orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- Promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
- Elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
- Assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;
- Desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.
- Realizar demais atividades inerentes à função.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Designer Gráfico e de Animação	30	01

FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA

- Diploma de conclusão de curso de nível superior em Design Gráfico ou Design de Animação, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova objetiva e prova prática. Ter experiência de 01 (um) ano de atuação na função.
- Requisitos técnicos: domínio dos **softwares** Adobe: **After Effects, Premiere, Photoshop, Illustrator, Indesign**. Domínio de softwares 3D: **Autodesk Maya, Autodesk 3D Max e Blender**. Conhecimento em animação e ilustração 2D e 3D.
 - Conhecimento teórico e prático de **design**;
 - Teoria e prática da comunicação visual como um todo;
 - Domínio em ilustração, conceito, **storytelling**;
 - Domínio da teoria das cores;
 - Domínio tipográfico;
 - Domínio de identidade visual;
 - Noções de TV e cinema;
 - Noções de publicidade e propaganda.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas inerentes à função de designer gráfico e de animação.

ATRIBUIÇÕES

- Conceber e desenvolver artes e projetos de design, como peças de campanhas, anúncios publicitários, criação e diagramação de materiais de comunicação visual em geral;
 - Desenvolver identidade visual;
- Atuar na gestão e criação de projetos de animação 2D e 3D (motion graphics) para produtos audiovisuais, entre os quais estão aberturas e encerramentos de programas/filmes/vídeos, vinhetas de programas para TV, cartelas para matérias de telejornalismo, animações para web e demais materiais animados como interfaces, logos e infográficos;
- Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação;
- Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e à competência da unidade onde for lotado.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Médico-Clinico Geral	20	01

FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA

- Diploma de conclusão de curso de nível superior em Medicina, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - Registro no Conselho Regional da Categoria;
- Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova objetiva.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exercer atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas atinentes à função de Médico.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> · Planejar e executar programas de educação para saúde; · Realizar consultas e exames médicos ambulatoriais e emergenciais, bem como avaliar exames complementares; · Realizar inspeção de saúde para efeitos de: posse, concessão de licença médica, aposentadoria por invalidez, readaptação e outros, emitindo laudo médico e pareceres; · Realizar visitas domiciliares ou em dependências hospitalares, para exame de estado de saúde do servidor; <ul style="list-style-type: none"> · Participar da remoção de pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; · Elaborar, projetos, pareceres e relatórios descritivos e analíticos; · Realizar perícias médicas, individualmente ou em junta médica, bem como avaliar atestados; · Homologar, se for o caso, atestados expedidos por médicos externos ao quadro da Câmara Municipal de Goiânia; · Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; · Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e à competência da unidade onde for lotado.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Médico do Trabalho	20	02
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> · Diploma de conclusão de curso de nível superior em Medicina, devidamente registrado, com título de especialização em Medicina do Trabalho ou certificado de Residência Médica na área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC; · Registro no Conselho Regional da Categoria; · Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova objetiva. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Exercer atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas atinentes à função de Médico do Trabalho.		
ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> · Participar da elaboração e implementação da Política de Saúde e Segurança do Servidor da Câmara Municipal de Goiânia, bem como promover campanhas internas e propor medidas preventivas e educacionais em sua área de atuação; · Planejar, elaborar, executar e manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Servidor da Câmara Municipal de Goiânia, que trata da prevenção e combate às doenças ocupacionais; <ul style="list-style-type: none"> · Orientar e assessorar os diversos órgãos da Câmara Municipal de Goiânia em assuntos relacionados à promoção da saúde no trabalho e à prevenção de doenças ocupacionais; · Elaborar e propor normas e regulamentos internos relacionados à promoção da saúde no trabalho e à prevenção de doenças ocupacionais; · Elaborar relatórios, emitir pareceres, registros e análise de atividades, demonstrativos e outros documentos referentes à sua área de atuação; · Participar de equipe multiprofissional, visando ao planejamento, programação, execução, desenvolvimento, monitoramento e avaliação de programas de caráter de prevenção à saúde dos servidores; <ul style="list-style-type: none"> · Realizar consultas médicas e atendimentos de emergência; · Analisar exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos, bem como realizar e orientar as atividades referentes à medicina ocupacional; · Avaliar casos de acidentes de trabalho para emissão de laudos e documentos pertinentes; · Analisar as solicitações de consultas com especialistas e exames complementares prescritos por outros profissionais; · Participar do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Qualidade de Vida (PQV); · Acompanhar a legislação pertinente à área de segurança e medicina do trabalho, observando as condições de trabalho; <ul style="list-style-type: none"> · Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; · Executar outras tarefas, correlatas às elencadas e pertinentes às competências do SESMT-CMG dentro de sua área de atuação; 		

- Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas ao processo legislativo, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT
Tradutor e Intérprete de Libras	30	04
FORMAÇÃO E REQUISITOS DE INVESTIDURA		
<ul style="list-style-type: none"> · Diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras: Libras ou diploma de conclusão de curso de nível superior em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); · Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante provas: objetiva e prática. 		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Exercer atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas atinentes à função de educador tradutor e intérprete de Libras.		
ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> · Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; · Realizar a tradução e interpretação das duas línguas (Libras - Língua Portuguesa -Libras), de maneira simultânea, consecutiva e nas modalidades escrita e oral; · Realizar a tradução para Libras da programação da TV Câmara, inclusive do conteúdo que estiver sendo transmitido ao vivo com agilidade e clareza a partir dos áudios; <ul style="list-style-type: none"> · Planejar e ministrar cursos de Libras para servidores da Câmara Municipal de Goiânia; · Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Libras na instituição; · Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades fins da instituição: secretaria, informática, reprografia, arquivos, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter institucional; · Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; · Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e à competência da unidade onde for lotado. 		

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001153-4

SEI Nº 0897450v1



Prefeitura de Goiânia
Escritório de Prioridades Estratégicas
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 1, 04 DE JANEIRO DE 2023

Institui Comissão Especial, de caráter temporário, para desenvolver pesquisas e estudos que subsidiem o planejamento e execução das atividades relacionadas à Defesa Civil Municipal.

O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS - EPE, no uso de suas atribuições legais, levadas a efeito pelo Decreto nº 4.259, de 27 de outubro de 2022, e que lhes conferem os artigos 37 e 64, inciso III, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso § 4º, do Regimento Interno do Escritório de Prioridades Estratégicas, aprovado pelo Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Ofício nº 906/2022 – GAB/AGCMG da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, endereçado ao Escritório de Prioridades Estratégicas (EPE) via Processo Eletrônico SEI! Nº 22.16.000003909-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial, de caráter temporário, para desenvolver pesquisas e estudos que subsidiem o planejamento das ações inerentes à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal, de competência da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, com o objetivo de formalizar um projeto que contemple soluções e procedimentos que contribuam para as atividades desta área, para o crescimento da Instituição e para a entrega das políticas públicas deste município.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- a. Fernanda Gomes Pessoa** – matrícula nº 985953-01;
- b. André Gustavo de Azevedo Rodrigues** – matrícula nº 724050-01;
- c. Cenen Carla Natividade Gomes** – matrícula nº 585459;
- d. Rubens Teixeira Mateus** – matrícula nº 1179284-01.

Art. 3º - A comissão será coordenada pela servidora Fernanda Gomes Pessoa, que será responsável por planejar e coordenar as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto.

Art. 4º - A participação do servidor como membro da Comissão Especial não importa em contrapartida remuneratória e será considerada como serviço de relevância pública.

Art. 5º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

EVERTON SCHMALTZ
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 04/01/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0887835** e o código CRC **059CD3D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.25.000000010-2

SEI Nº 0887835v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 29, 03 DE JANEIRO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, 01 de janeiro de 2021, Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, Decreto nº 132, de 12 de junho de 2016, e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO, o Contrato nº 063/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa A & A Engenharia Ltda., cujo objeto é a construção de uma Agência Atende Fácil no Mercado Pedro Ludovico.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os (as) servidores (as) abaixo relacionados como GESTOR e FISCAL do contrato acima citado:

GESTOR:

I – RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 1454919;

FISCAL:

I – CYLAINE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula funcional nº 842745.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura do respectivo contrato.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Administração, em 04/01/2023, às 10:30,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0880881 e o código CRC **1A13CCEB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000035999-8

SEI Nº 0880881v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Geral**

PROCESSO Nº - 83756454/2020 (03 VOLUMES)
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 800/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83756454/2020 decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **BR SINALIZADORA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.145.635/000175, incorrendo no item 13.4, inciso IV do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2020 – SRP, que tem espeque no art. 21 inciso IV, alínea “c” do Decreto nº 2271/2019, para 02 (dois) anos.

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/993;

RESOLVE,

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0264/2022, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa licitante **BR SINALIZADORA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.145.635/000175, **sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.1067

GlasI- 05/01/2023 - 13:21



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Geral

Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 21, inciso IV, alínea “c” do Decreto nº 2271/2019, de 17 de setembro de 2019, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação;

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Geral de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.955 de 01/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2022, objeto do processo n.º 22.7.000002698-5, oriundo da Controladoria Geral do Município - CGM, destinado à *“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma das instalações da Controladoria Geral do Município, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.”*, cuja sessão pública ocorreu no dia 05 de janeiro de 2023, às 09:00hs, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site www.goiania.go.gov.br. Fones: (62) 3524-4048 e e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva**,
Presidente da Comissão Geral de Licitação, em 05/01/2023, às 11:30,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0893869 e o código CRC **86B13263**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002698-5

SEI Nº 0893869v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 13, 03 DE JANEIRO DE 2023

Substituição de Membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021, Decreto n.º 3655, de 21 de julho de 2021;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 001/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Processo 23.7.000000017-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável **Danielle Ribeiro Aires Lacerda**, matrícula n.º 1030930-01, para **substituir** a servidora **Dimpina Leda Azevedo Barros Rocha**, matrícula n.º 589365-01, na função de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **no período de 03/01/2023 a 17/01/2023**, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º - Designar o servidor, efetivo e estável **Rondinélcio da Costa Silvério**, matrícula n.º 872962-02, para **substituir** a servidora **Danielle Ribeiro Aires Lacerda**, matrícula n.º 1030930-01, na função de Vogal da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **no período de 03/01/2023 a 17/01/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 03/01/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 05/01/2023, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0881358** e o código CRC **10533C9E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 1, 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o trabalho extraordinário na função de Procurador Substituto no âmbito da Procuradoria-Geral do Município

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições a si atribuídas pelo art. 43, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 335/2021 e pelos artigos 4º, inciso XVIII e 45, ambos do Decreto Municipal nº 245/2021,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral do Município de Goiânia para baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência, coordenar as atividades e organizar os serviços a cargo da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a frequente existência de férias regulamentares, licenças e afastamentos de Procuradores do Município, e ainda, a variação da quantidade de demandas atendidas mensalmente pelas Procuradorias Especializadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a função extraordinária de Procurador Substituto no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, a ser exercida por Procurador do Município com lotação no Gabinete da Procuradora-Geral do Município.

Art. 2º - O Procurador Substituto será designado por ato do Gabinete da Procuradora-Geral do Município para exercer suas atividades por período certo nas Procuradorias Especializadas ou Núcleo de Ações Estratégicas (NAE).

Parágrafo único: O Procurador Substituto responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos a ele durante o período de substituição, ficando vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

Art. 3º - A designação do Procurador Substituto deverá ser solicitada via Sistema SEI à Chefia de Gabinete da PGM pelos Procuradores-Chefes das Especializadas, no prazo mínimo de 15 dias antes do período requisitado, nas hipóteses de substituição eventual de férias individuais, licença ou afastamento do Procurador do Município titular, bem como em decorrência de acúmulo extraordinário de tarefas na Procuradoria Especializada.

Parágrafo único: A designação do Procurador em substituição não poderá superar o prazo máximo contínuo de 30 dias, salvo justificativa a ser apreciada pela Procuradora-Geral do Município.

Art. 4º - Na hipótese de cumulação de requerimentos de designação para o mesmo período, a Procuradora-Geral do Município decidirá sobre a substituição prioritária.

Art. 5º - Fica autorizada a concessão do Adicional de Produtividade e Qualidade por serviços em função extraordinária ao Procurador Substituto, considerando a excepcionalidade das

atividades exercidas (múltiplas lotações) nas diversas Procuradoria Especializadas, observada as condições previstas na Portaria PGM nº 38, de 11 de novembro de 2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad, Procuradora Geral do Município**, em 05/01/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0884974** e o código CRC **552B2D6E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000000114-0

SEI Nº 0884974v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 687/2021

Processo: 87961320/2021

Interessado: CENTRO ESPIRITA OGUM BEIRA-MAR

Assunto: Certidão Limites, confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º **87961320/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 18 da Quadra 48, situado à Rua Capri com Rua Urias de Oliveira Filho, **Jardim Europa**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 18 - Área: 389,87 m²**Frente para a Rua Urias de Oliveira Filho – 9,009 m****Fundo confrontando com o Lote 17 – 14,009 m****Lado direito confrontando com o Lote 19 – 28,458 m****Lado esquerdo confrontando a Rua Capri - 23,996 m****Pela linha de Chanfrado da Rua Capri com a Rua Urias de Oliveira Filho – 6,94 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta Urbanística do Jardim Europa, aprovada pelo Decreto nº 121 de 06/11/1956. A Lei nº 6.248 de 30/01/1985, denomina a antiga Rua Rafael de Rua Urias de Oliveira Filho. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 55.482 da 1ª Circunscrição de Goiânia, Goiás.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1047/2022

Processo: 91404702/2022
Interessado: MARISTELA MARQUES ROSA E OUTROS
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91404702/2022, certifica-se para os devidos fins que o Quinhão 4 da Quadra Área, situado às Ruas Herculina Marques de Abreu, SD-2 e SD-3, **Fazenda Retiro**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Quinhão: 4 – Área: 18.403,03 m²

Frente para a Rua Herculina Marques de Abreu – 90,00 m

Fundo confrontando com a Sinuosidade do Córrego do Basílio – 99,83 m

Lado direito confrontando com a Rua SD-2 e Área de Preservação Permanente - APP– 187,61 m

Lado esquerdo confrontado com a Rua SD-3 e Área de Preservação Permanente - APP – 213,35 m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Quiroz, RNP 27649733149 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2202331049, do Imóvel Quinhão 4, Fazenda Retiro, Matrícula nº 27.730 da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1364/2022

Processo: 91931571/2022
Interessado: PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91931571/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8 da Quadra 79, situado à Rua Presidente Tyler, **Setor Garavelo**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 8 – Área: 360,00 m²**Frente para a Rua Presidente Tyler – 12,00 m****Fundo confrontando com o Lote 25 – 12,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 9 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 7 – 30,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Garavelo, aprovada pelo Decreto nº 270 de 07/07/1978. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 365.915 da 1ª Circunscrição de Goiânia

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1410/2022

Processo: 91947772/2022
Interessado: TRANSPACHECO TRANSP.E CARGA LTDA
Assunto: Certidão Limites, confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º 91947772/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 26 da Quadra 93, situado à Avenida França, **Jardim Europa**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 26 - Área: 442,07 m²
Frente para a Avenida França – 16,50 m
Fundo confrontando com o Lote 25 – 18,72 m
Lado direito confrontando com o Lote 27 – 30,00 m
Lado esquerdo confrontando o Lote 28 - 21,16 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta Urbanística do Jardim Europa, aprovada pelo Decreto nº 121 de 06/11/1956 e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 28.523 da 1ª Circunscrição de Goiânia, Goiás.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº03/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 03/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 04/01/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0885610** e o código CRC **6D6C201E**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº04/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº04/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 04/01/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0885626** e o código CRC **7FBDA52A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000000047-0

SEI Nº 0885626v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº05/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 05/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 05 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 05/01/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0893836** e o código CRC **E6E184CA**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº06/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº06/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 05 de janeiro de 2023..



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 05/01/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0893849** e o código CRC **5D507B84**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000000101-9

SEI Nº 0893849v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA SME Nº 403, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal da Nota de Empenho firmada entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa RDX Agência de Criação., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade da designação de Gestor Administrativo e Fiscal referente à Nota de Empenho nº 2022.1750.0182.1.0122, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Tânia Maria Nunes Padilha, Matrícula Funcional n.º 1487671, lotada na Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação, para desempenhar a função de Gestora Administrativa, referente à nota de empenho nº 2022.1750.0182.1.0122, e a servidora Mirian Lourdes Machado, Matrícula Funcional nº 39462-01, lotada na Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação para desempenhar a função de fiscal referente à nota de empenho nº 2022.1750.0182.1.0122, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa RDX Agência de Criação., cujo objeto é o serviço de confecção de Placas Acrílicas para o Evento do Estudante Destaque 2022, da Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme Processo Nº 22.24.00001.4027-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do acordo deverão estar atentas ao disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 22/12/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0836106** e o código CRC **A464691C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 2/2023/SMS

Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de julho de 2021 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.

A Secretaria da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando previsto na Lei Municipal de nº 8.411, de 04/01/2006, e nas Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato de Gestão – Processo nº 29.295.174 e nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato de Gestão – Processo nº 30.373.294, firmados com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, e nas Instruções Normativas CGM N.º 001/2013,001/2015 e 001/2016 de 21 de Janeiro de 2013, 13 de Novembro de 2015 e 13 de Outubro de 2016, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de Julho de 2021 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, com recursos financeiros dos Contratos de Gestão estabelecidos com o Município de Goiânia através da Secretaria;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- João Antônio da Cunha Neto, Cargo: Coordenador do Almoxarifado Central

Representante da Organização Social

- Eduardo Lima Rampani , Assistente em Logística Junior

Art. 3º - A Coordenação do mesmo será exercida por – João Antônio da Cunha Neto.

Art. 4º - O mencionado grupo contará com o apoio dos seguintes membros: Adejalma José da Costa, matrícula: 581470-01 Agente de Apoio Administrativo da Divisão de Patrimônio e Eduardo Lima Rampani, Assistente em Logística Junior, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo IDTECH, respectivamente, para a execução do levantamento físico do acervo patrimonial sob conferência.

Art. 5º - O referido grupo de trabalho terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, à contar da publicação dessa Portaria.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário da Saúde do Município de Goiânia, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Goiânia, 02 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 04/01/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0876727** e o
código CRC **CDDF192E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000026535-5

SEI Nº 0876727v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 3/2023/SMS

Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de janeiro de 2021 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.

A Secretaria da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando previsto na Lei Municipal de nº 8.411, de 04/01/2006, e nas Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato de Gestão – Processo nº 29.295.174 e nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato de Gestão – Processo nº 30.373.294, firmados com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, e nas Instruções Normativas CGM N.º 001/2013,001/2015 e 001/2016 de 21 de Janeiro de 2013, 13 de Novembro de 2015 e 13 de Outubro de 2016, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de Janeiro de 2021 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, com recursos financeiros dos Contratos de Gestão estabelecidos com o Município de Goiânia através da Secretaria;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- João Antônio da Cunha Neto, Cargo: Coordenador do Almoxarifado Central

Representante da Organização Social

- Eduardo Lima Rampani, Assistente em Logística Junior

Art. 3º - A Coordenação do mesmo será exercida por – João Antônio da Cunha Neto.

Art. 4º - O mencionado grupo contará com o apoio dos seguintes membros: Adejalma José da Costa, matrícula: 581470-01 Agente de Apoio Administrativo da Divisão de Patrimônio e Eduardo Lima Rampani, Assistente em Logística Junior, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo IDTECH, respectivamente, para a execução do levantamento físico do acervo patrimonial sob conferência.

Art. 5º - O referido grupo de trabalho terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, à contar da publicação dessa Portaria.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário da Saúde do Município de Goiânia, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Goiânia, 02 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 04/01/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0876756** e o
código CRC **9746A2D1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000026514-2

SEI Nº 0876756v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PROCESSO : 84468037/22.29.000025008-0

INTERESSADO : PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ASSUNTO : IRREGULARIDADE

DESPACHO Nº 2031/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o artigo 3º, inciso I do Decreto nº 2.271/2019.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **00.740.696/0001-92**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025008-0;

Considerando o Parecer nº 1079/2021 (evento 0760964, fls. 27 a 35), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1124/2021/GS (evento 0760964, fls. 36) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **00.740.696/0001-92**, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2271/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 04/01/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0819342** e o
código CRC **02AE9346**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025008-0

SEI Nº 0819342v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PROCESSO SEI: **22.29.0000.25005-6**

NOME: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ASSUNTO: **IRREGULARIDADE**

DESPACHO Nº 2035/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o artigo 3º, inciso I do Decreto nº 2.271/2019.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALES LTDA**, CNPJ nº **05.788.117/0001-03**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025005-6;

Considerando o Parecer nº 1099/2021 (evento 0760807, fls. 16 a 25), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1119/2021/GS (evento 0760807, fls. 26) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **05.788.117/0001-03**, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2271/2019 e item 13.2.1 do Pregão Eletrônico nº 026/2019 - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/01/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0822029** e o código CRC **C9ED503F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025005-6

SEI Nº 0822029v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 88322053
Requerente : SUGRAS
Assunto : Edital de Chamamento Público
Protocolo : 2023/00000/ 000003

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 01/2023/GS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 665, de 20 de dezembro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	DIEGO BRANDAO SIQUEIRA	000.771.491-22	MÉDICO ORTOPEDISTA
2	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GUILARDUCCI	042.518.191-01	MÉDICO ORTOPEDISTA
3	RENAN CORREIA ARCANJO	026.348.701-67	MÉDICO ORTOPEDISTA
4	VÍTOR ABRANCHES JORDÃO COSTA	020.488.011-45	MÉDICO ORTOPEDISTA
5	MARCELO MARQUES TEIXEIRA	006.605.051-00	MÉDICO ORTOPEDISTA
6	RUBENS MENDONCA JUNIOR	036.395.081-81	MÉDICO ORTOPEDISTA
7	GUILHERME LOPES PEREIRA	000.147.851-61	MÉDICO ORTOPEDISTA
8	GABRIEL JOAO FRANCISCO SOUZA	033.049.441-41	MÉDICO ORTOPEDISTA
9	RAFAEL PEIXOTO GUEDES	076.224.546-80	MÉDICO ORTOPEDISTA
10	LUCAS TONHA DE CASTRO	020.258.665-00	MÉDICO ORTOPEDISTA
11	MARLOS LUIZ DE QUEIROZ JUNIOR	012.039.441-36	MÉDICO ORTOPEDISTA
12	MURILO CAETANO NOLETO	032.731.811-25	MÉDICO ORTOPEDISTA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1514/2022****PROCESSO SEI: nº 22.29.000004957-1****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Isaltec Comércio de Instrumentos de Medição Ltda

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Despacho de Dispensa de Licitação nº 1819/2022 do Secretário Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 247/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, no **Processo SEI nº 22.29.000004957-1**.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição com prestação de garantia de equipamentos de áudio para utilização nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da ordem de fornecimento.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais)**, referente a aquisição dos produtos.

DOTAÇÃO: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2022.2150.10.301.0093.2781.44905200.107**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1531/2022**Processo SEI: **22.29.000013140-5****LOCADOR:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORA:** Joana Aparecida Nunes**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo SEI: 22.29.000013140-5, sendo autorizado pelo Despacho n. 1997/2022, bem como Parecer nº 393/2022 da Advocacia Setorial, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação dos imóveis localizados na Rua BG-4, Quadra 03, lote 05 e Rua GB-3, Quadra 03, lote 17, Bairro Goiá, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIRABEL**.**VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.**VALOR:** O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADORA** o aluguel mensal no valor de **R\$ 3.364,30 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 40.371,60 (quarenta mil trezentos e setenta e um reais e sessenta)**.**DOTAÇÃO:** A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **2022.2150.10.301.0093.2781.33903600.107**, Nota de Empenho nº 0051 00, de 05/10/2022, e empenhos posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2314/2021****Processo SEI nº 22.29.000011989-8****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** White Martins Gases Industriais Ltda

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 2314/2021 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato, em conformidade com Parecer nº 284/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº 22.29.000011989-8.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, bem como reajuste do valor do Contrato nº 2314/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 2314/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 30 de novembro de 2022**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado anual de **R\$ 2.242.684,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, reajustado em 11,886730% do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº. 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 2314/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1494/2022

PROCESSO SEI: 22.29.000008255-2

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Jessica Madi Kaluf

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 67/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante nos Processo SEI nº 22.29.000008255-2.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de 07 de março de 2022 a 28 de abril de 2022.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 11.854,89 (onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** referente ao pagamento dos serviços prestados. A classificação da despesa dar-se-á à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº 2022.2150.10.302.0094.2782.31909400.107, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 031/2022****Processo SEI: 22.29.000004586-0****CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** GRUPO AAVE – Associação Grupo Aids Apoio Vida Esperança

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos estaduais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para aquisição de veículo via Emenda Parlamentar nº 1158, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei Estadual nº 17.797/ 2012, Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.225.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2022 - SRP.

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e, nos termos do Art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 335/2021, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal nº 9.525/2014, em conformidade com o insucesso da tentativa de negociação dos valores homologados com a empresa PATRICIA CRISTINA DAMASCENO – CNPJ: 24.109.432/0001-01, conforme atualização dos valores de mercado, em atendimento aos subitens 12.8; 12.9; 12.10; 14.1; 14.2 e 14.3 do edital. Resolve **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022**, da referida empresa, conforme dados abaixo:

• **PATRICIA CRISTINA DAMASCENO – CNPJ: 24.109.432/0001-01**

Item	Quant	Und	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	800	UN	PAPEL CANSON para desenho, gramatura 140 g/m ² , cor bege, formato A3 (297x420mm).	CANSON	5,18	4.144,00
12	800	UN	PAPEL CANSON para desenho, gramatura 90g, cor branco, formato A3 (297x420mm).	CANSON	5,18	4.144,00
Valor Total: R\$ 8.288,00 (Oito mil duzentos e oitenta e oito reais).						

Durval Ferreira Fonseca Pedroso

Secretário

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/01/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0851707** e o código CRC **DFC09809**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 22.6.000004071-9**, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos permanentes de reabilitação (andador adulto, aparelho leg press, aparelho de pilates, aparelho de ultrassom, aparelho laser fisioterapia, bicicleta ergométrica, etc.) para atender as necessidades do Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia (CROF), Centro de Referência em Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (CRASPI), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. De acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 499/2022**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 17.238.455/0001-42**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	06 UN	ANDADOR ADULTO ALUMÍNIO - para auxílio em distúrbios do equilíbrio e locomoção, fabricado em alumínio anodizado espelhado, dobrável, regulável em altura, articulável, capacidade para até 130kg, indicado para pessoas de 1,50 a 2,00 metros, ponteiros em borracha, peso líquido aproximado de 3kg. <u>Garantia de 12 meses.</u>	SEQUENCIAL	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
4	01 UN	APARELHO DE ULTRASSOM ELETROTHERAPIA - Frequências de 1MHz e 3MHz, com ERA de 7cm². Modo de emissão onda pulsada e contínua, abrangendo uma área maior de aplicação, com 21W de potência. Tratamento não invasivo com tecnologia de operação microcontrolada. Material em Metal e Polipropileno. Tela em LCD e painel digital. Sensor térmico que aponta a temperatura do equipamento e desligamento automático. Painel frontal com leve inclinação. Possuir 46 protocolos pré-programados e 20 particulares. Possui ainda uma tecla denominada PROG que permite a escolha de programas pré-programados de tratamento Bivolt Automático. Dimensões aproximadas de 27 x 16 x 12 cm (L x P x A). <u>Deve acompanhar:</u> bolsa de mão e os demais acessórios necessários para o funcionamento do aparelho. Manual do usuário em português. <u>Deve possuir:</u> Registro na ANVISA, AFE, Certificado no INMETRO, garantia mínima de 12 meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.	IBRAMED	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
5	01 UN	APARELHO LASER FISIOTERAPIA 01 CANETA - aparelho de terapia laser vermelho e infravermelho. Função e Aplicação em fisioterapia: processos algícos, inflamatórios, úlceras, reparação tecidual, distúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas. Tela em LCD, com timer ajustável de 1 a 60 minutos. Identificação automática da caneta laser, possui 2 modos de operação: pulsado e contínuo. Conter minimamente 17 protocolos fixos e gravação para até 15 protocolos pelo usuário, tempo de dosimetrias automático, frequência de modulação: 16hz, 48hz e nogier (+-10%). Comprimento mínimo onda laser vermelho: 660NM (+-10NM), comprimento mínimo onda infravermelho 808NM (+-10NM). Alimentação elétrica bivolt automático: 100-230v (+- 10%) - 50/60 hz. <u>Deve acompanhar:</u> <ul style="list-style-type: none"> •1 caneta laser •1 cabo para caneta laser •1 fonte de alimentação •1 cabo de alimentação •Espaçador •Óculos de proteção •Maleta de mão •Manual do usuário em português. 	IBRAMED	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00

		Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE, Certificado no INMETRO, garantia mínima de 12 meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.			
6	01 UN	BICICLETA ERGOMÉTRICA EXERCÍCIO – HORIZONTAL , com estrutura em aço com carenagem injetada em ABS e pintura eletrostática, com alta resistência à corrosão ou superior. Capacidade para, no mínimo, 120kg. Painel com display em LCD. Módulo eletrônico com, no mínimo, as seguintes funções: tempo, velocidade, distância, calorias e frequência cardíaca e com, no mínimo, 3 (três) níveis de resistência. Sensor de dedo para monitoramento cardíaco. Suporte e apoio para as mãos com empunhadura emborrachada. Pedais com cinto de apoio para os pés. Encosto para as costas e assento anatômico em PU com regulagem de altura. Sistema de resistência eletromagnético. Dimensões aproximadas: 120 x 60 x 90cm (C x L x A). Alimentação do painel com 02 (duas) pilhas AA ou a bateria. Garantia mínima de 12 meses. Deve acompanhar: Sensor de dedo para monitoramento cardíaco e Manual do Usuário em português.	DREAM	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
10	01 UN	ESCADA CANTO RAMPA E DEGRAU – fabricada em madeira natural, envernizada, corrimão duplo para criança e adulto. Rampa de um lado e 03 (três) degraus do outro, com altura aproximada dos degraus de 12cm. A rampa deve ser revestida com material sintético antiderrapante e os degraus com lixa antiderrapante ou piso antiderrapante, para maior segurança e prevenção de quedas. Dimensões aproximadas da escada: 180 x 108 x 60 x 80 cm (C x C x L x A). Garantia mínima de 12 meses.	ARKTUS	R\$ 2.310,61	R\$ 2.310,61
18	03 UN	DIVÃ TABLADO MADEIRA - Divã tablado, confeccionado em madeira envernizada ao natural, com 04 (quatro) pés de apoio. Revestimento em courvin náutico sintético antifungos, espuma densidade 33, cor preta . Com suporte de peso de, no mínimo, 120kg. Dimensões aproximadas: 180 x 130 x 51CM (C x L x A).	ARKTUS	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.940,61 (onze mil novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavo)					

•BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 11.753.865/0001-45

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	01 UN	APARELHO LEG PRESS - Leg Press 180°, para treino dos músculos do quadríceps, glúteo e isquios. Estrutura em tubo de aço oblongos de 3 polegadas. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto. Base elevada (não danifica o chão e facilita a limpeza). Pés emborrachados antiderrapante e com absorção de choque. Carga de, no mínimo, 80 kg na bateria de pesos, podendo ser expandida até 100kg ou maior. Aço inoxidável nas guias de peso ou material similar ou superior. Soldas industriais precisas e seguras com acabamento de corte de metal a 'Laser' e pintura industrial eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo. Carenagem de proteção de material resistente e adequados para academias. Cabos de aço revestidos com alta força de tração. Rolamentos brindados e roldanas de alta resistência. Estofamento injetado, anatômico revestido com PV Crom Naval, antialérgico, lavável, antifúngico e sem costura, na cor preta. Pegadas, empunhaduras injetadas em borrachas de alta resistência. Sapatas emborrachadas antiderrapante e com absorção de choque. Regulagem de pesos por pinos com sistema de amortecimento. Ilustrações de musculaturas trabalhadas e de ajustes. Dimensões aproximadas: 1,90 x 1,00 x 1,75 (C x L x A). Cor grafite ou preto. Deve possuir: Garantia mínima de 12 meses e Manual do Usuário em português.	FLEX EQUIPMENT	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
8	01 UN	APARELHO GINASTICA CADEIRA EXTENSORA E FLEXORA CONJUGADA FIS - Aparelho 2 x 1 – para condicionamento físico fortalecimento de membros inferiores com a realização de extensão e flexão de joelhos, desenvolvimento dos músculos dos quadríceps (extensão) e isquiotibiais (flexão). Confeccionada em tubo de aço oblongos retangular com bordas arredondadas, com espessura de, no mínimo, 03 polegadas. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto. Base elevadas (não danifica o chão e facilita a limpeza). Pés emborrachados antiderrapante e com absorção de choque. Pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira. Estofamento: injetado anatômico de alta densidade, com revestimento de PV CROM náutico, antifungos, antialérgico. Manoplas/pegadas emborrachadas,	FLEX EQUIPMENT	R\$ 9.858,82	R\$ 9.858,82

	<p>ou TPE, ou material similar ou de melhor qualidade. Possuir pontos de ajuste sinalizados para a regulação da amplitude do movimento. Sistema de regulação no encosto do banco, na coxa e no tornozelo, por meio de engate rápido, seguro e estável. Aplicação de carenagem em toda a área da torre de peso e guias de peso. Cabos de aço com revestimento emborrachado. Torre de pesos com buchas afastadoras com sistema anti-impacto e amortecimento na base. Guias em aço inox ou de material de melhor qualidade. Capacidade de carga: 80 Kg por coluna (torre) de pesos, com possibilidade de aumento. Haste seletora de carga: em aço temperado de alta resistência. Possuir sistema de fracionamento de carga. Cor grafite ou preta.</p> <p><u>Dimensões aproximadas:</u> Altura mínima: 1,49m até 1,71m. Largura mínima: 0,80m até 1,42m. Comprimento mínimo: 1,30m até 1,67m. <u>Deve acompanhar:</u> Manual do Usuário em português <u>Deve possuir:</u> Garantia mínima de 12 meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
VALOR TOTAL: R\$ 17.058,82 (dezesete mil e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)				

•JGB PRODUTOS PARA SAUDE E BEM ESTAR LTDA - CNPJ: 36.570.781/0001-05

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	01 UN	<p>APARELHO PILATES REFORMER FISIOTERAPIA - Aparelho para o fortalecimento muscular. Estrutura em aço inox e em madeira padrão eucalipto envernizada ao natural. Estofamento com espuma ortopédica de alta resistência com densidade 33, revestida em courvin náutico sintético preto. Cintos para segurança feitos em nylon. Molas blindadas em aço carbono niquelados. Barra para fixar molas: 03 (três) estágios que permitem maior variedade de tensão das molas. Conexões reforçadas, joelhos que unem as barras verticais e horizontais. 01 (uma) barra móvel horizontal e 02 (duas) barras horizontais fixas. Encosto para a cabeça com no mínimo 02 (dois) estágios. Permite várias posições para exercícios: decúbito dorsal (barriga para cima), sentado, ajoelhado e em pé, sem produzir impacto para a coluna vertebral e demais articulações. Mosquetões em aço com travamento de segurança. Suporte de peso de até 135kg. Dimensões aproximadas: 260 x 70 x 45 cm (C x L x A).</p> <p><u>Deve acompanhar:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> •02 molas de argola (forte) - cor: verde; •02 molas de argola (média) - cor: azul; •02 molas de argola (fraca) - cor: amarela; •06 mosquetões; •01 par alça de mão; •01 par alça de pé; •02 cordas; e •01 cinta para pé. <p><u>Deve possuir:</u> Garantia mínima de 12 meses e Manual do Usuário em português.</p>	ARKTUS	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
7	01 UN	<p>BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL- estrutura em aço, com carenagem injetada em ABS de alta resistência. Display com informações mínimas: tempo, velocidade, distância, odômetro, pulso e calorías. Controle de carga com 08 (oito) níveis de intensidade. (Intenso, moderado e Leve). Possuir, no mínimo, 08 (oito) programas pré-definidos, com regulação de esforço. Equipamento Eletromagnético. Assento (selim) com ajuste de altura e distância. Pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado com regulação de ângulo. Rodas dianteiras para deslocamento de um lugar para outro. Peso do usuário de, no mínimo, 120 kg. Dimensões aproximadas: 100 x 54 x 130cm (C x L x A). Alimentação do painel com 02 (duas) pilhas AA ou a bateria.</p> <p><u>Deve possuir:</u> Garantia mínima de 12 meses e Manual do Usuário em português. Treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>	ARKTUS	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
12	10 UN	<p>HALTERES GINASTICA FERRO 1KG EMBORRACHADO VERDE - confeccionado em ferro e revestido com camada plástica colorida de vinil PVC, resistente, impermeável, lavável, cor verde, medindo aproximadamente: 16,50 cm de comprimento x 4,50 cm de</p>	ARKTUS	R\$ 22,80	R\$ 228,00

		largura x 4,50 cm de altura. Peso 1kg. Garantia mínima de 12 meses.			
13	10 UN	HALTERES GINASTICA FERRO 2KG EMBORRACHADO AZUL - confeccionado em ferro e revestido com camada plástica colorida de vinil PVC, resistente, impermeável, lavável, cor azul , medindo aproximadamente: 20,50 cm de comprimento x 6,50 cm de largura x 6,50 cm de altura. Peso 2kg. Garantia mínima de 12 meses.	ARKTUS	R\$ 43,80	R\$ 438,00
14	10 UN	HALTERES GINASTICA FERRO 3KG EMBORRACHADO CINZA - confeccionado em ferro e revestido com camada plástica colorida de vinil PVC, resistente, impermeável, lavável, cor cinza , medindo aproximadamente: 25,50 cm de comprimento x 7,00 cm de largura x 7,00 cm de altura. Peso 3kg. Garantia mínima de 12 meses.	ARKTUS	R\$ 47,50	R\$ 475,00
15	06 UN	HALTERES GINASTICA FERRO 4KG EMBORRACHADO COR VERMELHA - confeccionado em ferro e revestido com camada plástica colorida de vinil PVC, resistente, impermeável, lavável, cor vermelha , medindo aproximadamente: 28,00 cm de comprimento x 8,00 cm de largura x 8,00 cm de altura. Peso 4kg. Garantia mínima de 12 meses.	ARKTUS	R\$ 68,00	R\$ 408,00
16	08 UN	HALTERES GINASTICA FERRO 5KG EMBORRACHADO COR PRETA - confeccionado em ferro e revestido com camada plástica colorida de vinil PVC, resistente, impermeável, lavável, cor preta , medindo aproximadamente: 30,00 cm de comprimento x 8,50 cm de largura x 8,50 cm de altura. Peso 5kg. Garantia mínima de 12 meses.	ARKTUS	R\$ 77,50	R\$ 620,00
17	08 UN	TAPETE EMBORRACHADO EVA 1 X 1 UN - Confeccionado em E.V.A., antiderrapante, atóxico, inodoro, isolante térmico, lavável, leve e flexível. Possuir sistema de encaixe que permita a junção perfeita das peças. Peças medindo 1 m x 1 m, com espessura mínima de 2 cm. Cor preto ou azul. Garantia contra defeito de fabricação.	ARKTUS	R\$ 66,25	R\$ 530,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.069,00 (dez mil e sessenta e nove reais)					

•BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 42.418.039/0001-73

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	01 UN	<p>APARELHO GINASTICA ESTACAO DE MUSCULACAO FISIOTERAPIA - Equipamento Estrutura em aço carbono, Pintura Eletrostática em Pó. Assento e encosto ergonômicos e anatômicos, com estofamento de madeira e espuma revestida com couro ecológico. Polia com rolamento. Cabo de aço revestido, acabamento plástico. Pintura eletrostática a pó. Tijolinho de peso em PVC preenchido com concreto. Com barras paralelas, para apoio das mãos com diversos ajustes de altura e sistema de fixação de movimento, que impede o balanço da barra; olhal lateral que permite diversos movimentos combinados de braços e pernas; barra superior apropriada para treinamento suspenso; 2 (dois) pares de molas média forte. Manoplas em borracha para pega das mãos e apoio para abdominal. Peso por coluna de 45 a 70 kg trabalhar áreas do corpo como: pernas, coxas, glúteos, braços, bíceps, tríceps, peitoral, costas, ombro e muitas outras variações. Possibilitar, ainda, alternar os exercícios de: supino, peck deck, fly/voador, voador inverso, puxada frente, puxada costas, extensão, trapézio, bíceps, bíceps rosca scott, bíceps concentrado, tríceps, remada alta, remada baixa e muitas outras variações possíveis. Cor preta ou grafite. Suporte de peso de até 120 kg e ser utilizado por pessoas de 1,60 até 1,90 de estatura. Dimensões aproximadas: 1,60 x 2,15 x 1,10 m (C x A x L).</p> <p>Deve acompanhar minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> •1 tornozeleira; •1 mini barra para bíceps; •1 puxador giratório; •1 barra grande para costas; •1 banco de rosca Scott; e •Manual do Usuário em português. <p>Deve possuir: Garantia mínima de 12 meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>	EVOLUTION	R\$ 4.945,00	R\$ 4.945,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.945,00 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais)					

Valor Total: R\$ 44.013,43 (quarenta e quatro mil e treze reais e quarenta e três centavos)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/01/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0867248** e o código CRC **3B0D1A12**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000004071-9

SEI Nº 0867248v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 051/2022 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI Nº 22.29.000001465-4**, cujo objeto é aquisição de veículo para **Ambulância Completa, Tipo A**, Adaptada para Ambulância Veterinária, **oriunda da emenda parlamentar n.º 1225, para atender as necessidades do município de Goiânia**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. De acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 1/2023**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

•REAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ: 30.260.538/0001-04

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01 Unid.	VEÍCULO AMBULÂNCIA VETERINÁRIA COMPLETA, TIPO A. •Veículo tipo furgão. •Zero quilômetro; •Travas e vidros elétricos; •Ar-condicionado •Motor a partir de 1.4; •Potência a partir de 80 CV; •Combustível: flex; •Câmbio manual; •Pintura básica na cor branca; •O veículo deve ser implementado ou adaptado em ambulância veterinária, conforme descritivo abaixo:	FIAT FIORINO ENDURANCE	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

	<ul style="list-style-type: none">•Janela de correr com vidros opacado na lateral direita•Vidros opacados nas portas traseiras•Revestimento interno das laterais, piso e teto em Plástico Reforçado em Fibra de Vidro•Divisória entre cabine do motorista e salão de atendimento confeccionada em Plástico Reforçado em Fibra de Vidro com janela de comunicação•Piso nivelado com chapa de compensado•Isolação termoacústica em poliestireno expandido•01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento (1,80 m)•Banco tipo baú confeccionado em chapa de compensado naval revestido em fórmica, com assento e encosto estofados (substitui o banco tubular)•Suporte para cilindro de oxigênio•Suporte para soro e plasma•Sinalizador tipo barra linear com Leds, sirene eletrônica de 03 tons•Luminária de Leds instalada no teto•01 ventilador oscilante•Cabos elétricos, antichamas normas ABNT.•Pega mão fixo no teto, em perfil tubular com revestimento em PVC•Armário superior para objetos com portas corrediças em acrílico•01 cilindro de oxigênio de 07 litros com válvula e manômetro•Grafismo personalizado com layout do logo e cores da empresa•Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizadora, aspirador e umidificador•Ar-condicionado original da cabine para o salão de atendimento•Alteração no CAT/TCC•O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, em nome do comprador.•Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e produtos relacionados à adaptação.			
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)				

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/01/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0880063** e o código CRC **9BC96573**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001465-4

SEI Nº 0880063v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3, 03 DE JANEIRO DE 2023

Designação de servidor

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, o servidor **Gustavo Rodrigues Cavalcante, matrícula nº 150287-5, CPF 012.336.381-06**, Gerente de Apoio Administrativo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR e FISCAL** do Processo SEI 22.10.000004098-0, para contratação de empresa especializada em serviços gráficos , para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 04/01/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0883543** e o código CRC **B3DF2242**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4/2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade/emergência na contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social SEDHS. .

AUTORIZO por ser imprescindível , a contratação de empresa de serviços gráficos, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 54, II da lei 8.666/93.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 04/01/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0883611** e o código CRC **F8136F40**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000004098-0

SEI Nº 0883611v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A formalização do Termo de Fomento, proveniente de captação de recurso via emenda parlamentar municipal, referente ao ano de 2022, justifica-se pela prioridade que o poder público deve assegurar à pessoa com deficiência, conforme dispõe a Lei Brasileira de Inclusão à Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n. 13.146/2015, constituindo-se como suficiente para a assinatura de parceria com a municipalidade.

A mencionada lei assevera que "é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros (...)" (BRASIL, 2015), bem como é direito da pessoa com deficiência, entre outros, o processo de habilitação e de reabilitação, cujo objetivo é "o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas" (BRASIL, 2015).

Esse processo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência vem sendo disponibilizado pela Associação Pestalozzi de forma permanente, integrada e articulada de políticas públicas, entre as quais a Assistência Social, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) - Resolução nº 033/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua. Para esta modalidade de parceria é inexigível a realização do Chamamento Público.

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, Associação Pestalozzi, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, órgão deliberativo de controle social da política de assistência social.

Diante do exposto, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0882685** e o código CRC **65905F09**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001807-0

SEI Nº 0882685v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A formalização do Termo de Fomento, proveniente de captação de recurso via emenda parlamentar municipal referente ao ano de 2021, justifica-se pela necessidade de promoção e defesa e garantia de direitos das pessoas portadoras de HIV, no âmbito da Assistência Social, conforme estabelece a Resolução nº 27/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, constituindo-se como suficiente para a assinatura de parceria com a municipalidade.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, Grupo pela Vida, por repasse para a Unidade Orçamentária 2801, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, órgão deliberativo de controle social da política de assistência social.

Diante do exposto, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, Grupo pela Vida.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0882590** e o código CRC **B277D328**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 001/ 2023

Criação da Portaria

com Gestora e Fiscal de Contrato

do Termo de Colaboração e Cooperação nº 001/2022 -

Processo nº 22.11.000000084-5 - Emenda Impositiva nº

285/2022 Egressos /UFG, celebrado com a

Secretaria

Municipal de Política para as Mulheres.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria-Geral do Município, publicada na Edição nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de criação da Portaria que designa servidoras para exercerem a função de Gestora e Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **REGINA PEREIRA VARGAS SILVA**, matrícula **1452762**, para exercer a função de **Gestora do Contrato Nº 001/2022 e seus aditivos**, Processo SEI 22.11.000000084-5, cujo objeto é o Termo de Colaboração /Cooperação / Egressos UFG para com a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º – Designar a servidora **DENISE DA SILVA SOUZA**, matrícula **902179**, na função de **Fiscal** do referido contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, seus aditivos e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 05 dias do mês de junho de 2022.

TATIANA LEMOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 05/01/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0892908** e o código CRC **1C6BF00B**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.11.000000084-5

SEI Nº 0892908v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Previdência - CMP

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Política Anual de Investimentos do exercício de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, órgão colegiado de deliberação superior da previdência municipal, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional – CMN, de 25 de novembro de 2021 que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios administrado pelo GOIANIAPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV** para o **exercício de 2023**, a vigorar no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme documento em anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Michel Afif Magul

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

*Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Goiânia*
GOIANIAPREV

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior
Presidente do GOIANIAPREV

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Administração

Vinicius Henrique Pires Alves
Secretário Municipal de Finanças

Michel Afif Magul
Secretário Municipal de Governo

Mariana Neves França
Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Helenice Evangelista de Souza
Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia -
SINDGOIÂNIA

Meibb de Souza Santos Freitas
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás -
SINTEGO

Ricardo Sousa Manzi
Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde/GO -
SINDSAÚDE

Luiz Dias da Costa
Representante do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia -
SINDFFISC

José Humberto Mariano
Representante do Sindicato dos Funcionários do Legislativo Goianiense -
SINDFLEGO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Sumário

1	Introdução	4
2	Definições	4
3	Diretrizes Gerais	4
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	5
5	Comitê de Investimentos.....	6
6	Consultoria de Investimentos.....	7
7	Modelo de Gestão	7
8	Segregação de Massa	8
9	Meta de Retorno Esperado.....	8
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	9
11	Carteira Atual	10
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	10
13	Cenário	11
14	Alocação Objetivo.....	11
15	Apreçamento de ativos financeiros	13
16	Gestão de Risco.....	14
16.1	Risco de Mercado.....	14
16.1.1	VaR.....	14
16.2	Risco de Crédito	15
16.2.1	Abordagem Qualitativa	15
16.3	Risco de Liquidez.....	17
16.4	Risco Operacional	18
16.5	Risco de Terceirização	18
16.6	Risco Legal.....	19
16.7	Risco Sistêmico	19
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	19
17	Considerações Finais.....	20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, é pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica em regime especial, dotado de autonomia administrativa, patrimonial, contábil e financeira, no cumprimento de suas obrigações de previdência social. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e a Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional - CMN, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo GOIANIAPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP do GOIANIAPREV na reunião ordinária que ocorreu em 12/12/2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Goiânia, Estado de Goiás

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV

CNPJ: 08.948.407/0001-57

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,86%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do GOIANIAPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do GOIANIAPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o GOIANIAPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/2022, tem por objetivo incentivar o GOIANIAPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com o Decreto nº 2.706, de 17 de dezembro de 2012 e ainda a Lei Complementar nº 312/2018, o Comitê de Investimento do GOIANIAPREV é formado por membros indicados pelo CMP e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores públicos integrantes dos quadros da Administração Direta, Autarquias, Fundações e da Câmara Municipal de Goiânia, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Presidência e ao Conselho Municipal de Previdência. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimentos é formado por 05 (cinco) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de vencimento da Certificação
CPA - 10	Máylla Ferreira da Silva Vieira	16/01/2025
CPA - 20	Oberlin da Cunha Nogueira	22/03/2025
CGRPPS	Elizabeth Papalardo Gadelha Genice Braga Machado de Araújo Rocha Paulo Roberto Carrion de Sousa	14/01/2023 08/06/2024 12/03/2025

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o GOIANIAPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários, e seguir o determinado nos incisos I, II e III do artigo 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do GOIANIAPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Instituto realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 28/09/2018.

A Segregação de Massa de segurados do GOIANIAPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de Plano Financeiro e o outro de Plano Previdenciário. Essa data de corte não poderá ser superior à data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o GOIANIAPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 4,86% a.a. A escolha do IPCA justifica-se tendo em vista que o governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros. De igual modo, este é o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Goiânia, para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores e dessa forma evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. A taxa de 4,86% foi definida conforme estudo atuarial, considerando a tabela da Portaria SPREV nº 6.132, de 25 de maio de 2021, e a duração do passivo de 16,32 anos, em que o ponto



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

médio da Estrutura a Termo da Taxa de Juros – ETTJ é de 16,50 conforme apuração da planilha de fluxo atuarial.

O retorno esperado dos investimentos, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Resolução 4.963/2021, deverá ser acompanhado mensalmente pelo Comitê de Investimentos, considerando o Relatório Mensal de Investimentos, que deverá acompanhar o percentual de alocação em cada perfil de risco, considerando para cada fundo o comparativo entre o risco-retorno de cada investimento com os demais fundos do mesmo perfil e com o benchmark almejado.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a rentabilidade do GOIANIAPREV cresceu no ano de 2019 e diminuiu nos últimos dois anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2019	12,74%	10,56%
2020	6,5%	10,79%
2021	-1,57%	15,95%

Ressalvamos que os anos de 2020 e 2021, como sabem, e ainda hoje sob alguns efeitos negativos da Covid-19, foram marcados por uma crise econômica global sem precedentes, tendo sua origem fora do mercado financeiro ou de eventos econômicos, com procedência puramente sanitária.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	75,14%
RENDA VARIÁVEL	30%	11,70%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	6,52%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	5,11%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	1,54%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do GOIANIAPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Artigos. 13 a 20).

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 14/10/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2022						2023						2024						2025										
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	
IPCA (variação %)	6,00	5,71	5,62	▼ (16)	139	5,56	76	5,01	5,00	4,97	▼ (1)	139	4,93	76	3,50	3,47	3,43	▼ (2)	119	3,00	3,00	3,00	=(66)	100	3,00	3,00	3,00	=(66)	100
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,65	2,70	2,71	▲ (1)	102	2,72	45	0,50	0,54	0,59	▲ (3)	102	0,70	45	1,70	1,70	1,70	=(2)	79	2,00	2,00	2,00	=(49)	70	2,00	2,00	2,00	=(49)	70
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,20	=(12)	114	5,20	56	5,20	5,20	5,20	=(12)	113	5,20	55	5,11	5,11	5,10	▼ (1)	87	5,15	5,15	5,15	=(4)	78	5,15	5,15	5,15	=(4)	78
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	=(17)	131	13,75	58	11,25	11,25	11,25	=(6)	130	11,25	57	8,00	8,00	8,00	=(14)	111	7,50	7,75	7,75	=(2)	94	7,50	7,75	7,75	=(2)	94
IGP-M (variação %)	9,01	7,79	7,55	▼ (16)	79	7,25	34	4,70	4,59	4,58	▼ (2)	77	4,72	33	4,00	4,00	4,00	=(51)	60	3,88	3,74	3,79	▲ (1)	58	3,88	3,74	3,79	▲ (1)	58
IPCA Administrados (variação %)	-4,16	-4,43	-4,37	▲ (2)	82	-4,32	34	5,75	5,50	5,62	▲ (1)	77	5,74	34	3,70	3,72	3,70	▼ (1)	47	3,39	3,31	3,18	▼ (1)	42	3,39	3,31	3,18	▼ (1)	42
Conta corrente (US\$ bilhões)	-26,52	-30,30	-30,00	▲ (2)	29	-29,90	13	-32,00	-33,40	-34,00	▼ (2)	27	-30,45	12	-36,49	-36,49	-37,84	▼ (1)	20	-39,19	-39,19	-38,39	▲ (2)	17	-39,19	-39,19	-38,39	▲ (2)	17
Balança comercial (US\$ bilhões)	65,00	60,00	60,00	=(1)	27	59,13	12	60,00	60,00	60,00	=(2)	25	60,00	11	51,60	52,70	50,14	▼ (1)	18	53,10	54,05	52,55	▼ (1)	14	53,10	54,05	52,55	▼ (1)	14
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	60,00	65,00	66,00	▲ (1)	29	65,00	13	66,00	65,00	67,34	▲ (1)	26	68,00	12	70,00	70,00	70,00	=(4)	22	75,00	73,68	75,00	▲ (1)	19	75,00	73,68	75,00	▲ (1)	19
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,70	58,40	58,40	=(3)	21	58,85	8	63,17	63,23	63,39	▲ (1)	20	63,25	8	65,20	65,20	65,45	▲ (1)	18	67,00	67,20	67,85	▲ (1)	16	67,00	67,20	67,85	▲ (1)	16
Resultado primário (% do PIB)	0,75	0,91	1,00	▲ (2)	27	1,15	12	-0,50	-0,50	-0,50	=(6)	26	-0,50	12	0,00	0,00	0,00	=(16)	22	0,00	0,30	0,30	=(1)	20	0,00	0,30	0,30	=(1)	20
Resultado nominal (% do PIB)	-6,70	-6,40	-6,40	=(3)	21	-6,70	9	-7,70	-7,70	-7,70	=(12)	20	-7,70	9	-6,00	-6,00	-6,05	▼ (1)	16	-5,00	-5,00	-5,15	▼ (1)	14	-5,00	-5,00	-5,15	▼ (1)	14

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

Tabela de Limites de Alocações para o Exercício de 2023					
ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS					
			Estratégia de Alocação - Política de Investimentos 2023		
Tipos de Ativos	Enquadramento Res. CMN 4.963/2021	Limite dos Recursos do RPPS (%)	Limite Inferior (% do total)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (% do total)
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	0%	60%	100%
FI 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, b	100%	0%	5%	100%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, c	100%	0%	0%	100%
Operações Compromissadas - TPF	Art. 7º, II	5%	0%	0%	5%
Fundos Renda Fixa-CVM	Art. 7º, III, a	60%	0%	10%	65%
ETF - Renda Fixa-CVM	Art. 7º, III, b	60%	0%	0%	65%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	Art. 7º, IV	20%	0%	0%	25%
FIDC - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	0%	0,05%	5%
RF Crédito Privado	Art. 7º, V, b	5%	0%	0%	5%
Debêntures Incentivadas	Art. 7º, V, c	5%	0%	0%	5%
TOTAL RENDA FIXA				75,05%	
Fundo de Ações – CVM	Art. 8º, I, a	30%	0%	5%	35%
ETF – RV CVM	Art. 8º, I, b	30%	0%	0%	35%
TOTAL RENDA VARIÁVEL				5%	
FI e FIC FI Renda Fixa Dívida Externa	Art. 9º, I	10%	0%	0%	10%
Fundos de Investimento no Exterior	Art. 9º, II	10%	0%	4%	10%
Fundo de Ações BDR Nível I	Art. 9º, III	10%	0%	5%	10%
TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR				9%	
Fundos Multimercados	Art. 10, I, a	10%	0%	9,95%	10%
FI em Participações	Art. 10, I, b	5%	0%	0%	5%
FI – Mercado de Acesso	Art. 10, I, c		0%	0%	5%
TOTAL FUNDOS ESTRUTURADOS				9,95%	
Fundo de Investimento Imobiliário	Art. 11	5%	0%	1%	0%
TOTAL FI IMOBILIÁRIO				1%	
Empréstimos Consignados	Art. 12	5%	0%	0%	10%
TOTAL EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS				0%	
TOTAL DOS INVESTIMENTOS DO RPPS				100%	

OBS: Limite Superior conforme o **Pró-Gestão Nível I**, quando aplicável.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13, bem como no Estudo de *ALM*.

O objetivo desta proposta de alocação, visa adequar a carteira do GOIANIAPREV à nova realidade de taxa de juros básica da economia mais elevada, com inflação acima do teto do governo, e remuneração dos títulos públicos pagando taxa mais elevadas ao longo do ano. A

Página 12 de 20 da Política de Investimentos 2023 do GOIANIAPREV

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

redução dos investimentos em renda variável no mercado de ações local, está associada a um cenário mais turbulento e desafiador na economia nacional internacional. Também foi levado em consideração o estudo de *ALM* realizado na data de 12/09/2022, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). O comitê de investimentos se propõe a perseguir o patamar de retorno de 5,01% a.a. considerando o risco de 2,95% a.a., entendendo ser esta melhor estratégia para alocação.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o GOIANIAPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo GOIANIAPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Fundo Previdenciário - FUNPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o GOIANIAPREV tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.



16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do GOIANIAPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O GOIANIAPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Para tanto o GOIANIAPREV realizou um estudo de *ALM*.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	30%
De 31 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	60%

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O GOIANIAPREV fez a sua adesão ao Programa de Modernização Pró-Gestão RPPS e já se encontra em fase de execução internamente do **Nível I**.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimentos, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Órgãos Colegiados do GOIANIAPREV.
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

17 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, bem como divulgado no *site* oficial do GOIANIAPREV na rede mundial de computadores a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

GOIANIAPREV, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Vinícius Henrique Pires Alves

Michel Afif Magul

Mariana Neves França

Helenice Evangelista de Souza

Meibb de Souza Santos Freitas

Ricardo Sousa Manzi

Luiz Dias da Costa

José Humberto Mariano



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

1 - CONTRATANTES	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a empresa VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – EIRELI - EPP.
2 - PROCESSO Nº:	22.15.000000272-3.
3 - FUNDAMENTO:	O presente Termo decorre do Processo SEI nº 22.15.000000272-3, em atendimento ao item 9 e seus subitens, contidos no Despacho-Diligência nº 491/2022, da Controladoria Geral do Município.
4 - OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo, a retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2021, quanto à numeração das cláusulas para restarem equivalentes a seus correspondentes em extenso, bem como fazer constar a data de início da prorrogação de 03 (três) meses, qual seja 26.08.2022, em atendimento ao Despacho-Diligência supramencionado.
5 - LOCAL E DATA:	Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 04/01/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0880902** e o código CRC **5761AB4B**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 1, 04 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o servidor **Raulier Borba Rodrigues**, matrícula nº 776009-01, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado na Gerência de Arborização Urbana, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 04/07/2011 a 02/07/2016, para serem usufruídas a partir de 01 de março de 2023 á 29 de maio de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 1/2023 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 22.17.000004664-4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 04/01/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 05/01/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0885460** e o código CRC **CAFA8CD1**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000004664-4

SEI Nº 0885460v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 2, 04 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Andressa de Souza Garces Rosa**, matrícula nº 925390-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (nível IV), lotada na Chefia da Advocacia Setorial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 31/07/2013 a 30/07/2018, para serem usufruídas a partir de 23 de fevereiro de 2023 á 23 de maio de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 2/2023 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 22.17.000000024-0.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 04/01/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 05/01/2023, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0886107** e o código CRC
77297867.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000000024-0

SEI Nº 0886107v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 638/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 971/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2511/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000003093-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 8471, no valor total de **R\$ 1.731,20 (um mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, referente ao mês de abril de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA, CNPJ n.º 36.830.859/0001-75**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0875978** e o código CRC **B94079CF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 796/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1234/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2475/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004475-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1954, no valor total de **R\$ 523,70 (quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, referente ao mês de maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ARLINDO RIBEIRO SILVA & CIA LTDA, CNPJ n.º 01.525.756/0001-17**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0886477** e o código CRC **0EF9E19B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000112-1

SEI Nº 0886477v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 829/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1127/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 14/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004538-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 561, no valor total de **R\$ 35.530,10 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e dez centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO CARDIOLOGICO DE GOIAS EIRELI ME, CNPJ n.º 03.757.265/0001-27**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0887073** e o código CRC **9E73CED7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000117-2

SEI Nº 0887073v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 920/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1291/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2427/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000005039-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2049, no valor total de **R\$ 10.253,94 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL CEMEP - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA-ME, CNPJ n.º 37.861.556/0001-82**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0886201** e o código CRC **332CB19C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 828/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1170/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 30/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004537-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1237, no valor total de **R\$ 43.837,35 (quarenta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ n.º 25.002.247/0002-59**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0889533** e o código CRC **53FAEE98**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 731/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1052/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2429/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004235-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 19624 e nº 19720, nos valores de **R\$ 31.045,30 (trinta e um mil quarenta e cinco reais e trinta centavos)** e **R\$ 42.736,00 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 73.781,30 (setenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA DIREÇÃO, CNPJ 18.324.923/0001-64**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0879736** e o código CRC **88453C99**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 824/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1169/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 29/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004531-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5745, no valor total de **R\$ 53.754,85 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA OTORRINO SÃO BRAZ LTDA - EPP, CNPJ n.º 02.010.694/0001-73**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0889208** e o código CRC **618F5CB8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 918/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1279/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2448/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004995-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 2275 e nº 2276, nos valores de **R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais)** e **R\$ 3.100,48 (três mil e cem reais e quarenta e oito centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 5.930,48 (cinco mil novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLÍNICA RADIOLÓGICA ORAL LTDA, CNPJ 06.175.362/0001-08**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0886957** e o código CRC **2549B456**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 739/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1158/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 26/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004343-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 19793, no valor total de **R\$ 194.326,92 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA SÃO CAMILO LTDA, CNPJ n.º 01.237.718/0001-69**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0888523** e o código CRC **4BA17709**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 844/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1243/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2423/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004578-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2818, no valor total de **R\$ 66.738,60 (sessenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA GOIÂNIA LTDA. CNPJ 01.004.795/0001-79**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0886273** e o código CRC **2019D35F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000111-3

SEI Nº 0886273v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 920/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1291/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2427/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000005039-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2049, no valor total de **R\$ 10.253,94 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL CEMEP - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA-ME, CNPJ n.º 37.861.556/0001-82**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0886201** e o
código CRC **332CB19C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000109-1

SEI Nº 0886201v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 805/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1131/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 17/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004490-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4037, no valor total de **R\$ 17.343,08 (dezesete mil e trezentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **IBCO - INSTITUTO BRASILEIRO DE CIRURGIA ORAL SS, CNPJ n.º 02.860.942/0001-75**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0887377** e o código CRC **656BEC21**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 745/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1162/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 27/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004364-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 9917, no valor total de **R\$ 72.848,31 (setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR EIRELI, CNPJ n.º 00.088.925/0001-36**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0888652** e o código CRC **48D82ACF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 570/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 974/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2345/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000002972-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 9701 e nº 9804, nos valores de **R\$ 56.724,58 (cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** e **R\$ 89.532,67 (oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 146.257,25 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR EIRELI, CNPJ 00.088.925/0001-36**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0796943** e o código CRC **9895DBE8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 867/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1203/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2476/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004608-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 678 e nº 683, nos valores de **R\$ 201,77 (duzentos e um reais e setenta e sete centavos)** e **R\$ 605,31 (seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 807,08 (oitocentos e sete reais e oito centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO GOIANO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA, CNPJ n.º 00.536.308/0001-56**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0886570** e o código CRC **AFA8943B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 830/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1096/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 7/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004539-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 26247, no valor total de **R\$ 36.175,07 (trinta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e sete centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **LABORATORIO CAPC LTDA, CNPJ n.º 01.234.848/0001-48**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA**Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0880454** e o código CRC **D487214C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 783/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1172/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 31/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004440-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 34545, no valor total de **R\$ 12.685,84 (doze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **LABORATORIO DOLES LTDA, CNPJ n.º 01.589.621/0001-15**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0889576** e o código CRC **D7BEE481**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 782/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1129/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 16/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004439-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 3153, no valor total de **R\$ 16.999,41 (dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **LABORATORIO SALUTI LTDA, CNPJ n.º 01.082.973/0001-80**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0887214** e o código CRC **6378703B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 706/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1028/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2505/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000003998-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 553, no valor total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente ao mês de abril de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **MULTIPLA ODONTOLOGIA S/S LTDA ME, CNPJ n.º 09.113.340/0001-01**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0877535** e o código CRC **A99934C5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 734/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1128/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 15/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004313-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5321, no valor total de **R\$ 18.297,24 (dezoito mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **NOVACLINICA LIMITADA, CNPJ n.º 01.437.318/0001-05**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 04/01/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0887161 e o código CRC **B35F0E29**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 794/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1153/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 25/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004471-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 15586, no valor total de **R\$ 10.696,38 (dez mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **OFTALMOSUL HOSPITAL DE OLHOS LTDA, CNPJ n.º 37.638.947/0001-32**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0887020** e o código CRC **A98866F1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 806/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1164/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2425/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004491-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 8159, no valor total de **R\$ 12.317,47 (doze mil trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **RADIOFACIAL - DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO POR IMAGEM LTDA EPP LTDA., CNPJ n.º 04.811.987/0001-85**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0886075** e o
código CRC **E3D56CAE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 823/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1168/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 28/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004530-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2455, no valor total de **R\$ 46.231,36 (quarenta e seis mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **TRS TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA LTDA ME, CNPJ n.º 10.309.312/0001-35**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0888845** e o código CRC **CF87897E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000137-7

SEI Nº 0888845v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 874/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1218/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2422/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004621-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5290, no valor total de **R\$ 1.724,06 (mil setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ULTRA IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ 07.488.399/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0880167** e o código CRC **7EFBFFBC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 717/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1021/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2455/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004110-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1719, no valor total de **R\$ 160,88 (cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ULTRASSONOGRRAFIA SAMARITANO LTDA, CNPJ n.º 37.884.350/0001-78**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0886643** e o código CRC **5B90C9A8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000114-8

SEI Nº 0886643v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 803/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1080/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004488-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 16352, no valor total de **R\$ 27.467,26 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **URG UNIDADE RADIODONTOLOGICA DE GOIANIA S/S LTDA EPP, CNPJ n.º 37.307.618/0001-09**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0880547** e o código CRC **61F89332**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 523/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 819/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2485/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000002894-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1490 e nº 1510, nos valores de **R\$ 294.110,62 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e dez reais e sessenta e dois centavos)** e **R\$ 220.740,40 (duzentos e vinte mil e setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 514.851,02 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA EPP, CNPJ n.º 04.863.664/0001-35**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia, em 04/01/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0875878** e o
código CRC **7833333A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 822, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor do servidor **Carlos Elmir Rodrigues dos Santos**, matrícula 244040, conforme Despacho 138 (0749655) e Despacho Titular 2144 (0863523), que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000004016-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 04/01/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0853371** e o código CRC **C47BA215**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 823, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor do servidor **Aluisio Antônio de Castro Júnior**, matrícula 958018, conforme Despacho 161 (0847517) e Despacho Titular 2125 (0848443), que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000004329-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 04/01/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0853487** e o código CRC **39E95964**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 824, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 073/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000002141-5, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 691/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.931, de 28 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 691/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/12/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 04/01/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0855374** e o código CRC **716EEE39**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 825, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorrogação de Prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 074/2022 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000002690-5, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria n.º 630/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.914, de 31 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 630/2022 – AGCMG, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/12/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 04/01/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0869589** e o código CRC **07C075BB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 001, 02 DE JANEIRO DE 2023

Prorrogação de Prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 076/2022 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000003097-0, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria n.º 640/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.915, de 01 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 640/2022 – AGCMG, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/12/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 04/01/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0872417** e o código CRC **E22F0F5D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 003, 02 DE JANEIRO DE 2023

Recondução de Prazo da Comissão Permanente de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 075/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 759/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.940, de 12 de dezembro de 2022, condicionada à solicitação por escrito para recondução do prazo para conclusão do processo.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância - CPPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para a apresentação de Defesa Escrita dos Indiciados, bem como a finalização dos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância SEI n.º 22.16.000002423-6.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 002/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.769, de 29 de março de 2022, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria n.º 562/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.896, de 30 de setembro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 642/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.915, de 01 de novembro de 2022, reconduzida pela Portaria n.º 759/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.940, de 12 de dezembro de 2022, conforme consta às fls. 35, 58 e 81 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/12/2022.

Art. 8º – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 04/01/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0873925** e o código CRC **60D8F9D3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000000006-5

SEI Nº 0873925v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 007, 04 DE JANEIRO DE 2023

Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 001/2023 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000003937-3/2022, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 725/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.938, de 07 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 725/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 04/01/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0885054** e o código CRC **66C31433**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 008, 04 DE JANEIRO DE 2023

Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 002/2023 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000003933-0/2022, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 721/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.938, de 07 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 721/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 04/01/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0885077** e o código CRC **65EAB5D6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 3.290/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 156/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **86328763/2021 (0013369/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.139.770/0001-06, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022 - AJU****Processo Administrativo nº 89061806/2021, 0012107/2022 - GED****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62.

DATA: Goiânia, 08 de novembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: CHRISTIAN MAUAD GEBARA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação, de forma contínua, de serviços de Telefonia Móvel, para atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total de R\$ 7.992,00, (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica****EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 - AJU****Processo Administrativo nº 86328763/2021 (0013396/2022 – GED)****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.139.770/0001-06.

DATA:

Goiânia, 28 de novembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro, EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo

CONTRATADA: JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: R\$ 22.400,00(Vinte e dois mil e quatrocentos reais)

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**
Assessoria Jurídica**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022 - AJU****Processo Administrativo nº 90614339/2021, (0014417/2022 – GED).****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.286.856/0001-80.

DATA:

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais metálicos (barra chata, cantoneiras, chapas, eletrodos, metalons, telas, vergalhões, entre outros), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 29.772.061,80 (Vinte e nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e um reais e oitenta centavos)

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022 - AJU

Processo Administrativo nº 90584634/2022 (0014818/2022– GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ELETRICA CIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.714.907/0001-02.

DATA:

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: LIDIANE CAETANO DE PAULA CARNEIRO – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais hidráulicos (Junção simples, luva soldável, e mangueira), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 329,640,00 (Trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

**RESOLUÇÃO Nº 126, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

REGULAMENTA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO TARIFÁRIO DENOMINADO “MEIA TARIFA”, QUE NESTE CASO É CONCEDIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USUÁRIOS DO “BILHETE ÚNICO” QUE FAZEM USO DE LINHAS ALIMENTADORAS DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, instituída por força da lei complementar estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e reestruturada pela lei complementar estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e ainda:

1. **considerando** os termos do inciso I do artigo 3º da Deliberação CDTC nº 01/2022, de 25 de fevereiro de 2022, combinado com os artigos 1º e 2º da Deliberação CDTC nº 02/2022, da mesma data, os quais tratam da política pública de Tarifação Flexível dos serviços da RMTC e determinam a instituição, divulgação e colocação à disposição dos usuários, sob responsabilidade da CMTC, de diversos produtos tarifários novos;

2. **considerando** que, nesse propósito, conforme disposto no inciso (v), do § 1º do artigo 2º da citada Deliberação CDTC nº 02/2022, o benefício da “Meia Tarifa” é produto tarifário a ser colocado à disposição dos usuários;

3. **considerando** a necessidade técnica de faseamento da implantação do benefício da “Meia Tarifa”, de modo que ele já possa ser disponibilizado, em segunda etapa, para uma parcela dos usuários de serviços da RMTC, enquanto são criadas as condições de base tecnológica para, no futuro, ser o mesmo benefício estendido a todos os demais usuários do “Bilhete Único”;

4. **considerando** que a concessão tecnicamente possível da “Meia Tarifa” alcançará, por ora, a população usuária dos ônibus de linhas alimentadoras do sistema, com origem e destino em centralidades (microrregiões) específicas no município de Goianira;



5. **considerando** que, conforme disciplina do § 2º, do artigo 2º, da citada Deliberação CDTC nº 02/2022, as características e especificações de cada produto tarifário lançado no contexto da política de Tarifação Flexível, inclusive, quando for o caso, o preço e a forma de aquisição e pagamento, e mais as regras gerais de sua utilização, serão fixados em ato normativo próprio da CMTC;

6. **considerando**, por último, o que foi apreciado, discutido e aprovado pela Diretoria Colegiada, em reunião realizada na data de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir das 00:00 horas do dia 10 de dezembro de 2022, serão beneficiados com a cobrança de “Meia Tarifa”, os possuidores do “Bilhete Único”, que utilizarem os ônibus das linhas alimentadoras na cidade de Goianira, conforme listadas essas linhas no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º. Também serão beneficiados com a cobrança de “Meia Tarifa” os passageiros que, por meio da venda a bordo, utilizarem os ônibus das linhas alimentadoras da cidade de Goianira (Anexo Único desta Resolução).

§ 2º. Com a implantação do benefício da “Meia Tarifa” nas linhas alimentadoras na cidade de Goianira (Anexo Único desta Resolução), o terminal Goianira será transformado em terminal aberto, e por isto terá dele removida as linhas de bloqueio, onde se acha instalado o conjunto catraca/validador. **(Redação dada pela Resolução nº 129/2022)**

§ 3º. Em decorrência da sua transformação em local aberto, o terminal Goianira não mais terá os embarques de passageiros pela porta traseira dos ônibus, e, necessariamente, todos os embarques passarão a ser feitos pela porta dianteira dos veículos, de modo que os passageiros transponham o conjunto catraca/validador dentro do ônibus.

§ 4º. Os embarques feitos pela porta dianteira dos veículos dentro do terminal Goianira é que garantem o pagamento de tarifa básica integral (R\$ 4,30) para viagens de longa de distância e possibilitam a implantação da “Meia Tarifa” (R\$ 2,15) para viagens de curta distância.

Art. 2º. Os usuários das linhas alimentadoras relacionadas no anexo desta Resolução, que no mesmo deslocamento fizerem integração no terminal Goianira, nele embarcando pela porta dianteira dos ônibus, não terão prejuízo financeiro, pois continuarão pagando ao todo uma tarifa cheia (R\$ 4,30), sendo R\$ 2,15 na linha alimentadora (1º embarque) e R\$ 2,15 na linha que vier a

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

integrar pela porta dianteira do ônibus no terminal (2º embarque).

§ 1º. Após a realização do 2º embarque referido na cabeça deste artigo, continuará válido o benefício da integração proporcionado pelo “Bilhete Único”, neste caso podendo o usuário realizar até 3 outros embarques, no prazo restante das 2h30m que começou a ser contado no momento do 1º embarque; e sem ter esse usuário de pagar qualquer valor adicional por isto.

§ 2º. Após a realização do 1º embarque em uma linha alimentadora relacionada no Anexo Único desta Resolução, continuará válido o benefício da integração proporcionado pelo “Bilhete Único” a qualquer outra linha alimentadora do mesmo Anexo, neste caso, podendo o usuário realizar até 4 outros embarques, no prazo restante das 2h30m que começou a ser contado no momento do 1º embarque; e sem ter esse usuário de pagar qualquer valor adicional por isto.

Art. 3º. Com a implantação da “Meia Tarifa” nas linhas alimentadoras, os usuários beneficiários do PLE – Passe Livre Estudantil ao usá-las não possui o benefício da meia tarifa, neste caso podendo realizar uma integração, no prazo de 2h30 que começou a ser contado no momento do 1º embarque; e sem ter esse usuário de pagar qualquer valor adicional por isto.

Art. 4º. Eventuais casos omissos neste ato administrativo serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da CMTC.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se posteriormente à publicação no Diário Oficial, para os efeitos legais.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO
DE ABREU**
Presidente

**ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA
PITALUGA**
Diretora de Operações

CLEITON APARECIDO LEMOS
Diretor de Fiscalização

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Diretor de Operações Intermunicipais

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora Administrativa e de Gestão

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****RESOLUÇÃO Nº 126, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022****--- Anexo Único ---****RELAÇÃO DE LINHAS ALIMENTADORAS
BENEFICIADAS COM “MEIA TARIFA”****MUNICÍPIO DE GOIANIRA: (Redação dada pela Resolução nº 129/2022)**

ORDEM	Nº LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA
1	332	T. Goianira / Pq. Los Angeles
2	350	T. Goianira / St. Montreal
3	351	T. Goianira / Jd. Imperial

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO
DE ABREU**
Presidente

**ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA
PITALUGA**
Diretora de Operações

CLEITON APARECIDO LEMOS
Diretor de Fiscalização

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Diretor de Operações Intermunicipais

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora Administrativa e de Gestão



EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018

PROCESSO Nº: 00000.005503.2022-95

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF: 14.972.268/0001-08).

OBJETO: Prorrogação por 03 (três) meses do prazo de vigência do Contrato nº 028/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação (splits) do sistema de ar condicionado central (chiller) e demais aparelhos, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início em 27/12/2022 e término em 26/03/2023, ou até a finalização do procedimento licitatório para contratação do referido serviço, o que ocorrer primeiro.

VALOR TOTAL: R\$ 80.821,14 (oitenta mil, oitocentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022.